

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: Concorrência Eletrônica nº 003/2026 – NLC/PRES.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de restauro e ampliação, **do Museu do Catetinho**, situado no Park Way - SMPW Rodovia BR-040, Trevo do Gama, Quadra 28, S/N, Gama/DF, e **do Museu Vivo da Memória Candanga**, situado no Setor JK, Lote D, Núcleo Bandeirante/DF, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

1. DA INTRODUÇÃO

- 1.1. A Concorrência Eletrônica nº 003/2026 – NLC/PRES teve seu edital republicado em 29 de agosto de 2026 (211724081), com a abertura do certame prevista para 15 de outubro de 2026, às 9 horas.
- 1.2. Foi apresentado o seguinte pedido de esclarecimento, conforme Doc. SEI/GDF nº (214937382).

2. DA TEMPESTIVIDADE

- 2.1. Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

3. DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

- 3.1. A razão apresentada pela empresa interessada inclui a indagação a seguir, que foi respondida pela área técnica por meio da Nota Técnica 32 (215102125):

Questionamento	Resposta

O item 10.3.3.2 do Termo de Referência 105 – R03 (Tabela 2, item 10 — “Tempo de atuação da empresa”) atribui pontuação de até 6,00 pontos conforme o tempo de atuação da licitante na realização de serviços similares, nas faixas $0 < TE \leq 5$, $5 < TE \leq 10$, $10 < TE \leq 15$ e $TE > 15$ anos. O item 10.3.3.4 do Termo de Referência menciona apenas que “basta à comissão avaliar a documentação que comprove (...) o tempo de atuação”, sem especificar qual documento é aceito para essa comprovação.

Diante disso, solicitamos esclarecer:

Qual(is) documento(s) será(ão) aceito(s) para comprovar o tempo de atuação da empresa para fins de pontuação no item 10 da Tabela 2 (ex.: Cartão CNPJ, Contrato Social/Certidão da Junta Comercial, Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, ou outro)?

O item 10.3.3.4 do Termo de Referência 105 - R03 - Projetos Catetinho e MVMC (210882816) estabelece que caberá à comissão avaliar a documentação apresentada pela licitante que comprove o tempo de atuação, para fins de pontuação previsto no item 10 da Tabela 2. Trata-se de critério de avaliação documental, a ser aferido pela comissão a partir dos elementos comprobatórios juntados pela própria licitante, não havendo, no referido item, rol taxativo ou exaustivo de documentos aceitos.

Com o propósito de esclarecer as licitantes quanto aos documentos considerados idôneos para essa comprovação, esclarece-se que serão aceitos, para fins de pontuação do tempo de atuação previsto no item 10 da Tabela 2, quaisquer dos seguintes documentos, isolada ou conjuntamente:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (com situação cadastral na condição de ativo), desde que a data de abertura nele constante seja compatível com código e descrição das atividades econômicas - CNAE de atividade de projetos de arquitetura e/ou engenharia; ou

Certidão Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou CAU, desde que indique a data de registro da empresa junto ao respectivo conselho profissional; ou

Contrato Social ou última alteração contratual consolidada ou Ato constitutivo, estatuto ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do primeiro Atestado de Capacidade Técnica (ou respectiva CAT/CAO) que comprove a efetiva prestação de serviços similares ao objeto licitado, prevalecendo, nesse caso, a data documental comprovada mais antiga de atuação da empresa no ramo.

Havendo divergência entre as datas indicadas nos documentos apresentados pela licitante, prevalecerá, para fins de pontuação, a data que resultar mais favorável à comprovação do tempo de atuação, desde que devidamente amparada por documento hábil dentre os acima elencados.

O presente esclarecimento tem caráter orientativo do item 10.3.3.4 do Termo de Referência 105 - R03 - Projetos Catetinho e MVMC (210882816), não importando em alteração de seu texto, do escopo do objeto licitado, nem dos demais critérios de julgamento e habilitação já estabelecidos no Termo de Referência 105 - R03 - Projetos Catetinho e MVMC (210882816) e no Edital de Licitação CCE nº 003/2026 - NLC/PRES. (211880466).

3.3. É o breve relatório.

4. CONCLUSÃO

4.1. Sendo esta a informação técnica da área demandante, considera-se respondida a solicitação de esclarecimento.

4.2. A presente resposta ficará disponível e será divulgada no seguinte endereço eletrônico: <http://app.novacap.df.gov.br/sislicitapublica/> (portal da NOVACAP).



Documento assinado eletronicamente por **CELSO CERCHI BONATTI - Matr.00973719-7, Chefe do Núcleo de Licitação**, em 24/09/2026, às 07:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **215175824** Código CRC: **46EF2070**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br